

## LEI MUNICIPAL Nº 3194 DE 27 DE MAIO DE 2010

Autoria: Poder Legislativo Mesa Diretora

"Altera o 'caput' e acrescenta parágrafo único no artigo 3º da Lei nº 3.044/08, que dispõe sobre os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências".

**MÁRIO CELSO HEINS**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

- **Art. 1º** O *caput* do artigo 3º da Lei nº 3.044 de 23 de abril de 2008, passa a ter a seguinte redação:
  - "Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados anualmente, sempre na mesma data de reajuste do funcionalismo público e sem distinção de índice, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal." (NR)
- **Art. 2º** Acrescente-se parágrafo único no artigo 3º da Lei nº 3.044 de 23 de abril de 2008, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será feita mediante Decreto do Executivo para os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e por Ato da Mesa Diretora, para os subsídios do Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Santa Bárbara d'Oeste."

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações especificas de cada poder, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de maio de 2010.

MÁRIO CELSO HEINS PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 64/2010 Autógrafo nº 57/2010